



# **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

## **PROJETO DE LEI Nº 008 DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA: "Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 2º, acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 781, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre a autorização ao chefe do poder executivo municipal a proceder à permuta de área de propriedade do município, na forma que especifica e dá outras providências"**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º.** Acrescenta o parágrafo único ao Art. 2º da Lei 781/2022, que passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 2º (...).**

**Parágrafo Único:** Os imóveis de Propriedade do Poder Executivo Municipal, ficam desafetados de sua destinação inicial, ou seja, equipamentos comunitários.

Art. 2º. Acrescenta o parágrafo único ao Art. 3º da Lei 781/2022, que passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 3º. (...).**

**Parágrafo Único:** As áreas descritas nos incisos I, II, III e IV do art. 3º, serão destinadas para equipamentos comunitários, como forma de compensação pela desafetação que está sendo feita no artigo 2º desta Lei.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2023.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

---

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 08/2023**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora

O Projeto de Lei anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter a essa Casa Legislativa, para que seja apreciado e votado pelos Nobres integrantes desse Poder, que tem por súmula: **“Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 2º, acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 781, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre a autorização ao chefe do poder executivo municipal a proceder à permuta de área de propriedade do município, na forma que especifica e dá outras providências”.**

A presente propositura, em epígrafe, tem por objetivo corrigir falha contida na lei anterior referente a desafetação e afetação dos imóveis permutados, como também, se faz necessário para atender ao princípio da legalidade e cumprir exigências do cartório de Registro de Imóveis.

Com os parágrafos acrescentados, fica claro que os imóveis permutados terão garantidas em cada caso as características de afetados no caso dos públicos e desafetados no caso dos privados.

São estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2023.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO**

**O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, representado por seu prefeito, **Orlei José Grasseli**, vem perante Vossa Excelência requerer que o **Projeto de Lei nº 008/2023** tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica e do inciso I do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Justifica-se o pedido tendo em vista a urgência para finalização do Processo de Registro junto ao Cartório de Imóveis de Sorriso, devendo para isso a referida lei já ter sido sancionada e publicada.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,  
em 22 de março de 2023.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**